Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 520-9000

GABINETE DO PREFEITO

LEI N º 2.978, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa receber em doação veículo que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a receber em doação o Veículo Corsa Wind 5 Portas, ano 1998, modelo 1999, cor vermelha, chassis nº 9BG5C68ZXNC699561, placa nº CPV5402, pertencente ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente e suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 6 de setembro de 2001.

JOSE LAERCIO ROSSI
Prefeito do Município

DINIZ PARUSSOLO MARTINS
Secretário de Gabinete

Ato Publicado
Em / /01